



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 45/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/09/2019

HORÁRIO: às 08:30 horas

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA – SP, localizada á Avenida Antonio Joaquim mano, 02 – Euclides da Cunha Paulista = SP

PREÂMBULO

O Excelentíssimo Prefeito CHRISTIAN FUZIKI IKEDA, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (Presencial)**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** - objetivando a contratação de laboratório para prestação de serviços laboratoriais clínicos para atender as unidades de saúde do Município de Euclides da Cunha Paulista, pelo período de **até 12 (doze) meses**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

A contratação se efetivará por meio de Contrato, com vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses (art. 57 da Lei nº 8666/93, na forma e nos termos do edital Pregão e da Lei nº 8.666/93.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **anexos, que dele fazem parte integrante**. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de laboratório (pessoa jurídica), para prestação de serviços laboratoriais no município de Euclides da Cunha Paulista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O laboratório será contratado com valor estipulado por exame, o qual deverá ser descrito na proposta comercial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quantidades de exames, previstos neste edital (anexo I e Proposta Comercial) são previsões, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame licitatório, laboratórios de análises clínicas estabelecidos no município de Euclides da Cunha Paulista, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

2.2. Os interessados em obter cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los junto ao Setor de Licitações, à Av Antonio Joaquim Mano, 02, Euclides da Cunha Paulista/SP no horário comercial, das 07:00 às 13:00 horas .

2.2.1. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos na Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, no horário comercial ou pelo telefone (18) 3283-1121.

2.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, lacrados e com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019
ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS
(nome/razão social do proponente – CPF/CNPJ – endereço- e-mail)
/
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019
ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO
(nome/razão social do proponente – CPF/CNPJ – endereço- e-mail)

2.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.5. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

2.6. Não será permitida no presente Pregão, a cessão, transferência e a sub-contratação total ou parcial de seu objeto.

2.7. Não poderão participar neste pregão:

2.7.1. Consórcios de Empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

- 2.7.2. As Empresas suspensas de contratar com a Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
- 2.7.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.7.4. Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.7.5. Empresas em processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

PARA PESSOA JURÍDICA

- a) Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual: **cópia autenticada** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, (**desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações**), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de procurador: a procuração por **instrumento público ou particular (Anexo VII)**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – **Anexo II**.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2.1. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes proposta ou documentação relativa a este pregão, e mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.5. A ausência do credenciado a qualquer das fases do certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

3.6. Os documentos aludidos para o credenciamento deverão estar fora dos envelopes "I" e "II".

3.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, os quais ficarão retidos e não serão devolvidos ou por qualquer processo de **cópia autenticada**, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posterior, sendo que poderá ser autenticado nos termos do **item 7.1**.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

4.1. Aberta à sessão, os interessados apresentarão inicialmente ao Pregoeiro, a **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo **Anexo II** (Essa Declaração deverá estar **FORA** dos **envelopes "I" e "II"**).

4.2. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão.

4.3. A sessão do pregão terá início com o credenciamento e identificação dos representantes das empresas /proponentes, após dando início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação.

4.3.1. Após o recebimento dos envelopes I (proposta) e II (habilitação), não serão aceitos novos proponentes.

4.4. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

4.5. O envelope "II" - HABILITAÇÃO dos licitantes **ficará retido** até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor; podendo ser retirados em até **05 (cinco) dias**, após a publicação do contrato, hipótese que, decorrido o prazo serão devidamente incinerados.

4.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, devendo os motivos a serem consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

4.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item acima, somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, exceto nos casos apresentados pelo Pregoeiro, com anuência de todos os proponentes.

4.7. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

- a) Retardatária, a não ser como ouvinte; ou
- b) que não apresente a declaração de habilitação.

4.8. Será aplicada penalidade prevista no item **15.2** deste Edital ao licitante que fizer declaração falsa.

4.9 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes **no item 15.2** deste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "I")



PREFEITURA MUNICIPAL DE **EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

5.1. A Empresa licitante deverá entregar a proposta de preços no envelope "I" sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa por processo eletrônico, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados, conforme modelo de proposta – **Anexo VI**:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital;

d) Deverá ser apresentado o preço unitário (por exame) em moeda corrente nacional, limitando-se a 2 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

e) prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**;

f) Condições de pagamento: A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços;

5.2. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

5.3. Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, limitando-se a **2 (duas) casas decimais**.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertas às propostas, o Pregoeiro efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta de "**MENOR PREÇO POR LOTE**", sendo que esta e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela, estarão classificadas para a sessão de lances.

6.2. Quando não forem verificadas, **no mínimo 03 (três)** propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subsequentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

Por outro lado, convém lembrar, que se apenas **02 (duas)** licitantes, ou pelo menos **01 (uma)**, apresentar proposta o certame pode prosseguir.

6.3. No caso de empate serão admitidas todas as propostas iniciais empatadas, independente do número de licitantes, e realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, e caso não havendo apresentação de lances por parte dos licitantes prevalecerá à ordem do sorteio para fins de classificação.

6.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.4.1. Os lances verbais serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional, limitando-se a 2 (duas) casas decimais.

6.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários **prevalecerão os valores unitários** e o valor total corrigidos.

6.8. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

6.9. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

6.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

6.11. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

6.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope II, contendo os documentos de habilitação do referido proponente e estando em conformidade com as exigências do edital, o proponente será **declarado vencedor**.

6.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o **subitem 6.10**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.14.1. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na proposta original, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

6.14.1.1. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "proposta" e "documentação" com poderes para esse fim.

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente assinada pelo(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE **EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

licitante(s), que poderão deixar de assinar a ata, desde que firmem declaração de desistência de tal ato, assim como, do direito de recorrer.

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.17. Da Desclassificação das Propostas

6.17.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

6.17.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.17.3. A proposta deverá seguir a mesma ordem conforme descrito no anexo do presente edital, sob condição de desclassificação da empresa participante.

6.17.4. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com fundamento nos incisos I e II do artigo 48 da Lei Federal nº 8666/93, as propostas que:

- a) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos exames são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e
- b) não atenderem às exigências contidas no edital deste pregão.

6.17.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas.

6.18. Da Aceitabilidade das Propostas

6.18.1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços unitários por produto e o global da proposta.

a) Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no **Anexo I**.

b) Caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e o indicado no **Anexo I**, o Pregoeiro reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta.

6.19. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.20. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

6.21. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha paulista ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")

7.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

PESSOA JURIDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações**) devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

PESSOA JURIDICA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal e Estadual**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão de Regularidade de **ICMS** (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pelo órgão competente **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito) **ou** CPD-EN (Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa);

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE **EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS); e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP, das 07:00h às 13:00h (Brasília), na Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 – Euclides da Cunha Paulista - SP

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da data e horário do Protocolo.

8.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo **de 03 (três) dias** para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista franqueada dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor, encaminhando-se o processo para a autoridade competente, e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

9.6. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10. DO CONTRATO

10.1. Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** contados da data de publicação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração.

10.1.1. Para a assinatura do contrato, o proponente vencedor deverá apresentar **nova certidão negativa válida (subitem 7.3, alíneas "b" e "c")**, caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega do envelope II – HABILITAÇÃO e a data da assinatura do contrato.

10.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento contrato, se recuse assiná-lo ou retirar o instrumento equivalente, neste caso, poderá a Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para que nas mesmas condições da proposta vencedora, se houver concordância, das convocadas, assinar contrato.

10.3 – Os Locais, Datas e Horários de atendimentos que serão realizados no Centro de Saúde, deverão ser de acordo com a disponibilidade do Departamento de Saúde.

10.4 – O local data e hora dos atendimentos em clínicas particulares deverão ser previamente informados ao Departamento de Saúde.

11. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

11.1. *O prazo de prestação dos serviços é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.*

11.2. Executar os serviços constantes do **Anexo I** dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

11.3. Arcar com salários, encargos, sociais, trabalhistas, tributos e todas as despesas referente à execução dos serviços, no consultório da licitante vencedora;

11.4. O profissional deverá prestar os serviços, com equipamento e consultório conforme descrito no **Anexo I** deste edital.

11.5. A contratada é obrigada a refazer, de imediato e às suas expensas, serviços em que se verificarem irregularidades.

11.6. O objeto do presente certame somente poderá ser realizado com o recebimento da **REQUISICÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS**, acompanhada da guia **SADT** – Serviço de Diagnose e Terapia do(Sistema único de Saúde) nas condições apontadas no(s) respectivo(s) Anexos e documentação deste pregão e após a assinatura do contrato.

11.7. Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas nos anexos deste edital.

11.8. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas pelo Requiritante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

11.9. A Administração Pública terá especiais poderes para:

a) Cancelar a execução de qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as condições contratuais;

b) Acompanhar a execução dos serviços de acordo com este contrato, podendo recusar qualquer trabalho ou material de qualidade inferior. Os serviços recusados deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

11.10. As quantidades de exames, previstos neste edital (anexo I e Proposta

Comercial) são previsões, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista efetuará o pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços e emissão da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), acompanhada da medição dos serviços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. Havendo erro na Fatura, Nota Fiscal, Recibo ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista

12.3. O pagamento fica condicionado que a contratada atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à regularidade fiscal do **item 7.3 da alínea "c"**.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, para a contratação da presente licitação, é oriundo de recursos que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.01 SAÚDE

Funcional: 103010024.2.039000 - Manutenção do departamento de saúde

Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 - outros serviços de terceiro pessoa juridica

Despesa: 1771

Fonte de recurso: 05

Cod. Aplicação: 300.0010

Recursos Especiais

14. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. Havendo interesse da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista o valor inicial atualizado da aquisição poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65, da lei nº 8666/93, ficando o licitante vencedor a manter as mesmas condições licitadas.

14.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, pelo atraso injustificado na execução do objeto pactuado, pela sua inexecução total ou parcial, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, a Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista poderá aplicar à empresa adjudicatária as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

15.1.1 - multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta apresentada, no caso de desistência injustificada da mesma;

15.1.2 - multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em decorrência do atraso injustificado na entrega do produto;

15.1.3 - advertência;

15.1.4 - multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

15.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**;

15.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

15.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05**

(cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

15.2.1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;

15.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

15.2.4 - fizer declaração falsa;

15.2.5 - cometer fraude fiscal;

15.2.6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

15.3 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação.

15.4 - A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

16. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

16.1. A critério da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, este pregão poderá:

- a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou
- b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista.

16.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
- b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP, à Av Antonio Joaquim Mano das 07:00h às 13:00h (Brasília).

17.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

17.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Teodoro Sampaio - SP, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

Euclides da Cunha Paulista, 29 de Agosto de 2019.

Christian Fuziki Ikeda

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019

Objeto: Contratação de laboratório de Análise Clínica para atender as Unidades de Saúde do Município

PLANILHA DE QUANTIDADES

Objeto: credenciamento e seleção de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde do Município de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP, compreendendo coleta e análise, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

| Tabela sus | Tipo de exame | Unid. | Quant. | Valor unitário R\$ |
|----------------|------------------------------|-------|--------|--------------------|
| 02.02.010.120 | ACIDO URICO | UND | 1.500 | 1,8500 |
| 02.02.01.061-9 | ALBUMINA | UND | 33 | 1,4000 |
| 02.02.010.180 | AMILASE | UND | 60 | 2,2500 |
| 02.02.03.07.84 | ANT. ANTIGENO HBcG | UND | 40 | 18,5500 |
| 02.02.03.089.0 | ANT. ANTIGENO HBcM | UND | 40 | 18,5500 |
| 02.02.080.013 | ANTIBIOGRAMA | UND | 400 | 13,3300 |
| 02.02.08.004-8 | ANTICORPO ANTI-HBS | UND | 40 | 18,5500 |
| 02.02.03.078-4 | ANTI-HBc TOTAL | UND | 20 | 18,5500 |
| 02.02.03.064-4 | ANTI-HBe | UND | 15 | 18,5500 |
| 02.02.03.063-6 | ANTI-HBs | UND | 15 | 18,5500 |
| 02.02.03.080-6 | ANTI-HAV TOTAL | UND | 10 | 18,5500 |
| 02.02.03.091-1 | ANTI-HAV IGM | UND | 10 | 18,5500 |
| 02.02.03.098-9 | AGHBe | UND | 10 | 18,5500 |
| 02.02.03.097-0 | AGHBs | UND | 86 | 18,5500 |
| 02.02.03.030-0 | ANTI-HIV | UND | 84 | 10,0000 |
| 02.02.03.079-2 | ARBOVIROSE DENGUE IGG | UND | 20 | 35,9000 |
| 02.02.03.090-3 | ARBOVIROSE DENGUE IGM | UND | 300 | 35,9000 |
| 02.02.030.474 | ASLO | UND | 60 | 2,8300 |
| 02.02.08.004-8 | BACILOSCOPIA DE ESCARRO | UND | 200 | 23,9000 |
| 02.02.08.005-6 | BACILOSCOPIA DE HANSENIASE | UND | 20 | 23,9000 |
| 02.02.080.072 | BACTEROSCOPIA | UND | 20 | 2,8000 |
| 02.02.060.217 | BETA HCG | UND | 130 | 7,8500 |
| 02.02.010.201 | BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES | UND | 80 | 2,0100 |
| 02.02.01033-3 | CKMB | UND | 10 | 4,1200 |
| 02.02.010.210 | CALCIO | UND | 250 | 1,8500 |
| 02.02.01.022-8 | CALCIO IONICO | UND | 20 | 3,5100 |
| 02.02.02.041-0 | CELULAS LE | UND | 12 | 4,1100 |
| 02.02.03.085-7 | CITOMEGALOVIRUS IGM | UND | 30 | 11,6100 |
| 02.02.03.074-1 | CITOMEGALOVIRUS IGG | UND | 30 | 11,0000 |
| 02.02.05.002-5 | CLEARANCE DE CREATINA | UND | 100 | 3,5100 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

| | | | | |
|----------------|---|-----|-------|---------|
| 02.02.010.295 | COLESTEROL TOTAL | UND | 2.400 | 1,8500 |
| 02.02.03.012-1 | COMPLEMENTO C3 | UND | 12 | 17,1600 |
| 02.02.06.013-6 | CORTISOL BASAL 08HS | UND | 20 | 9,8600 |
| 02.02.12.008-2 | COOMBS INDIRETO | UND | 100 | 2,7300 |
| 02.02.010.325 | CPK | UND | 900 | 3,6800 |
| 02.02.010.317 | CREATINA | UND | 2.200 | 1,8500 |
| 02.02.010.724 | DHL | UND | 24 | 3,6800 |
| 02.02.020.355 | ELETRFORESE DE HEMOGLOBINA | UND | 100 | 15,9100 |
| 02.02.010.724 | ELETRFORESE DE PROTEINAS | UND | 12 | 4,4200 |
| 02.02.060.160 | ESTRADIOL | UND | 60 | 10,1500 |
| 02.02.02.044-1 | TESTE DE FALCIZAÇÃO HEMACIAS | UND | 12 | 4,1100 |
| 02.02.03.0598 | FAN | UND | 50 | 17,1600 |
| 02.02.010.384 | FERRATINA | UND | 200 | 15,5900 |
| 02.02.010.392 | FERRO SERICO | UND | 40 | 3,5100 |
| 02.02.010.422 | FOSFATASE ALCALINA | UND | 81 | 2,0100 |
| 02.02.01.04.30 | FOSFORO | UND | 20 | 1,8500 |
| 02.02.060.233 | FSH | UND | 102 | 7,8900 |
| 02.02.010.465 | GAMA GT | UND | 290 | 3,5100 |
| 02.02.010.473 | GLICOSE | UND | 2.600 | 1,8500 |
| 02.02.01.007-4 | GLICOSE POS CARGA/75gr - DEXTROSOL | UND | 140 | 19,0000 |
| 02.02.01.007-4 | CURVA GLICEMIA CLASSICA - 05 DOSAGENS | UND | 5 | 10,0000 |
| 02.02.03.113-6 | FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS - IGM | UND | 20 | 10,0000 |
| 02.02.02.03.04 | HB | UND | 15 | 1,5300 |
| 02.02.02.03.71 | HT | UND | 15 | 1,5300 |
| 02.02.03.097-0 | HBSAG | UND | 50 | 18,5500 |
| 02.02.03.067-9 | HCV | UND | 50 | 18,5500 |
| 02.02.010.279 | HDL COLESTEROL | UND | 2.400 | 3,5100 |
| 02.02.010.503 | HEMOGLOBINA GLICOSILADA | UND | 1.000 | 7,8600 |
| 02.02.020.380 | HEMOGRAMA COMPLETO | UND | 3.200 | 4,1100 |
| 02.02.03.030-3 | HIV 1 E 2 | UND | 10 | 45,0000 |
| 02.02.06.026-8 | INSULINA | UND | 20 | 55,0000 |
| 02.02.030.164 | IGE | UND | 43 | 9,2500 |
| 02.02.06.019-5 | IGF1 | UND | 15 | 66,0000 |
| 02.02.030.075 | LATEX | UND | 100 | 2,8000 |
| 02.02.010.287 | LDL COLESTEROL | UND | 2.400 | 3,5100 |
| 02.02.020.398 | LEUCOGRAMA | UND | 12 | 2,7300 |
| 02.02.01.055-4 | LIPASE | UND | 30 | 2,2500 |
| 02.02.060.241 | LH | UND | 63 | 8,9700 |
| 02.13.01.007-0 | MACHADO GUERREIRO | UND | 10 | 8,9700 |
| 02.02.05.00.92 | MICROALBUMINURIA | UND | 140 | 8,1200 |
| 02.02.010.570 | MUCOPROTEINAS | UND | 37 | 2,0100 |
| 02.02.010.56-2 | MAGNESIO | UND | 150 | 2,0100 |
| 02.02.040.127 | PARASITOLÓGICO | UND | 900 | 1,6500 |
| 02.02.030.202 | PCR | UND | 300 | 9,2500 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

| | | | | |
|-----------------------------|---|-----|-------|---------|
| 02.02.04.01.00 | PESQUISA DE FUNGOS NAS FEZES | UND | 12 | 1,6500 |
| 02.02.04.00.70 | PESQUISA DE GORDURA NAS FEZES | UND | 12 | 1,6500 |
| 02.02.040.100 | PESQUISA DE FUNGO NO ESCARRO | UND | 20 | 9,0000 |
| 02.02.040.143 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO | UND | 100 | 9,8500 |
| 02.02.040.097 | PESQUISA DE LEUCOCITOS FECAIS | UND | 12 | 1,6500 |
| 02.02.010.600 | POTASSIO | UND | 1.400 | 1,8500 |
| 02.02.060.292 | PROGESTERONA | UND | 12 | 10,2200 |
| 02.02.06.027-6 | PARATORMONIO - PTH | UND | 10 | 43,1300 |
| 02.02.060.306 | PROLACTINA | UND | 80 | 10,1500 |
| 02.02.010.627 | PROTEINA TOTAL | UND | 60 | 1,8500 |
| 02.02.050.114 | PROTEINURIA 24 HORAS | UND | 60 | 2,0400 |
| 02.02.030.105 | PSA TOTAL | UND | 550 | 16,4200 |
| 02.02.030.814 | RUBEOLA - IGG | UND | 110 | 17,1600 |
| 02.02.030.920 | RUBEOLA - IGM | UND | 110 | 17,1600 |
| 02.02.03.109-8 ² | SIFILIS EIA | UND | 10 | 4,1000 |
| 02.02.010.635 | SODIO | UND | 900 | 1,8500 |
| 02.02.060.390 | T3 | UND | 100 | 8,7100 |
| 02.02.060.373 | T4 | UND | 20 | 8,7600 |
| 02.02.060.381 | T4 LIVRE | UND | 600 | 11,6000 |
| 02.02.020.142 | TAP | UND | 110 | 2,7300 |
| 02.02.02.013-4 | TTPA | UND | 56 | 5,7700 |
| 02.02.020.070 | TC | UND | 120 | 2,7300 |
| 02.02.06.034-9 | TESTOSTERONA TOTAL | UND | 65 | 10,4300 |
| 02.02.06.035-7 | TESTOSTERONA LIVRE | UND | 40 | 13,1000 |
| 02.02.010.643 | TGO | UND | 1.300 | 2,0100 |
| 02.02.010.651 | TGP | UND | 1.300 | 2,0100 |
| 02.02.120.082 | TIPAGEM SANGUINEA ABO RH | UND | 200 | 2,7300 |
| 02.02.030.628 | TIREOGLOBULINA | UND | 40 | 59,0000 |
| 02.02.030.768 | TOXOPLASMOSE IF IGG | UND | 220 | 18,5500 |
| 02.02.030.873 | TOXOPLASMOSE IF IGM | UND | 220 | 18,5500 |
| 02.02.010.660 | TRANSFERRINA | UND | 30 | 4,1200 |
| 02.02.010.678 | TRIGLICÉRIDES | UND | 2.400 | 3,5100 |
| 02.02.020.096 | TS | UND | 120 | 2,7300 |
| 02.02.060.250 | TSH | UND | 1.600 | 8,9600 |
| 02.02.010.694 | UREIA | UND | 1.500 | 1,8500 |
| 02.02.050.017 | URINA 1 | UND | 2.300 | 3,7000 |
| 02.02.080.080 | UROCULTURA | UND | 400 | 5,6200 |
| 02.02.031.110 | VDRL | UND | 300 | 2,8300 |
| 02.02.020.150 | VHS | UND | 200 | 2,7300 |
| 02.02.01.070-8 | VITAMINA B12 | UND | 100 | 19,2400 |
| 02.02.01.076-7 | VITAMINA D 25 | UND | 250 | 29,2500 |
| 02.02.010.295 | VLDL COLESTEROL | UND | 1.900 | 3,5100 |
| 02.02.031.012 | WAALER ROSE | UND | 7 | 4,1000 |
| 02.02.03.112-8 | FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS - IGG | UND | 20 | 10,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

OBS.: os valores a serem praticados pela empresa vencedora terão como referencia os valores da Tabela SUS/AMB para os procedimentos acima.

A coleta dos materiais deverá ser efetuada nas dependências do contratado, no perímetro urbano do município.

ANEXO II

DECLARAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

A empresa (-----), inscrita no CNPJ/CPF sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador,

DECLARA

a Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, que atende a todas as condições de habilitação no Edital de **Pregão Presencial nº 45/2019**

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), **DECLARA** a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7º, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do **Pregão Presencial nº045/2019**, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista – SP.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), **DECLARA**, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital **Pregão Presencial nº 45/2019** ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), **DECLARA** para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Local e data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO VI

(Modelo da proposta)

PROPOSTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019.

Razão social/Nome: _____
CNPJ/CPF _____ R.G _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Email: _____

À Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, *Vimos através desta apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial nº 45/2019, cujo objeto é a contratação de LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS, durante o período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, conforme segue:*

| TABELA (SUS) | TIPO DE EXAME | QUANT. | PREÇO UNIT. (estimativa para 12 meses) | TOTAL |
|----------------|---------------------------|--------|--|-------|
| 02.02.010.120 | ACIDO URICO | 1.500 | | |
| 02.02.01.061-9 | ALBUMINA | 33 | | |
| 02.02.010.180 | AMILASE | 60 | | |
| 02.02.03.07.84 | ANT. ANTIGENO HBcG | 40 | | |
| 02.02.03.089.0 | ANT. ANTIGENO HBcM | 40 | | |
| 02.02.080.013 | ANTIBIOGRAMA | 400 | | |
| 02.02.08.004-8 | ANTICORPO ANTI-HBS | 40 | | |
| 02.02.03.078-4 | ANTI-HBc TOTAL | 20 | | |
| 02.02.03.064-4 | ANTI-HBe | 15 | | |
| 02.02.03.063-6 | ANTI-HBs | 15 | | |
| 02.02.03.080-6 | ANTI-HAV TOTAL | 10 | | |
| 02.02.03.091-1 | ANTI-HAV IGM | 10 | | |
| 02.02.03.098-9 | AGHBe | 10 | | |
| 02.02.03.097-0 | AGHBs | 86 | | |
| 02.02.03.030-0 | ANTI-HIV | 84 | | |
| 02.02.03.079-2 | ARBOVIROSE DENGUE IGG | 20 | | |
| 02.02.03.090-3 | ARBOVIROSE DENGUE IGM | 300 | | |
| 02.02.030.474 | ASLO | 60 | | |
| 02.02.08.004-8 | BACILOSCOPIA DE ESCARRO | 200 | | |
| 02.02.08.005-6 | BACILOSCOPIA DE HANSEIASE | 20 | | |
| 02.02.080.072 | BACTEROSCOPIA | 20 | | |
| 02.02.060.217 | BETA HCG | 130 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

| | | | | | | |
|----------------|---|-------|----|-------|--|--|
| 02.02.010.201 | BILIRRUBINAS FRAÇÕES | TOTAL | E | 80 | | |
| 02.02.01033-3 | CKMB | | | 10 | | |
| 02.02.010.210 | CALCIO | | | 250 | | |
| 02.02.01.022-8 | CALCIO IONICO | | | 20 | | |
| 02.02.02.041-0 | CELULAS LE | | | 12 | | |
| 02.02.03.085-7 | CITOMEGALOVIRUS IGM | | | 30 | | |
| 02.02.03.074-1 | CITOMEGALOVIRUS IGG | | | 30 | | |
| 02.02.05.002-5 | CLEARENCE DE CREATINA | | | 100 | | |
| 02.02.010.295 | COLESTEROL TOTAL | | | 2.400 | | |
| 02.02.03.012-1 | COMPLEMENTO C3 | | | 12 | | |
| 02.02.06.013-6 | CORTISOL BASAL 08HS | | | 20 | | |
| 02.02.12.008-2 | COOMBS INDIRETO | | | 100 | | |
| 02.02.010.325 | CPK | | | 900 | | |
| 02.02.010.317 | CREATINA | | | 2.200 | | |
| 02.02.010.724 | DHL | | | 24 | | |
| 02.02.020.355 | ELETROFORESE HEMOGLOBINA | | DE | 100 | | |
| 02.02.010.724 | ELETROFORESE PROTEINAS | | DE | 12 | | |
| 02.02.060.160 | ESTRADIOL | | | 60 | | |
| 02.02.02.044-1 | TESTE DE FALCIZAÇÃO HEMACIAS | | | 12 | | |
| 02.02.03.0598 | FAN | | | 50 | | |
| 02.02.010.384 | FERRATINA | | | 200 | | |
| 02.02.010.392 | FERRO SERICO | | | 40 | | |
| 02.02.010.422 | FOSFATASE ALCALINA | | | 81 | | |
| 02.02.01.04.30 | FOSFORO | | | 20 | | |
| 02.02.060.233 | FSH | | | 102 | | |
| 02.02.010.465 | GAMA GT | | | 290 | | |
| 02.02.010.473 | GLICOSE | | | 2.600 | | |
| 02.02.01.007-4 | GLICOSE POS CARGA/75gr - DEXTROSOL | | | 140 | | |
| 02.02.01.007-4 | CURVA GLICEMIA CLASSICA - 05 DOSAGENS | | | 5 | | |
| 02.02.03.113-6 | FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS - IGM | | | 20 | | |
| 02.02.02.03.04 | HB | | | 15 | | |
| 02.02.02.03.71 | HT | | | 15 | | |
| 02.02.03.097-0 | HBSAG | | | 50 | | |
| 02.02.03.067-9 | HCV | | | 50 | | |
| 02.02.010.279 | HDL COLESTEROL | | | 2.400 | | |
| 02.02.010.503 | HEMOGLOBINA GLICOSILADA | | | 1.000 | | |
| 02.02.020.380 | HEMOGRAMA COMPLETO | | | 3.200 | | |
| 02.02.03.030-3 | HIV 1 E 2 | | | 10 | | |
| 02.02.06.026-8 | INSULINA | | | 20 | | |
| 02.02.030.164 | IGE | | | 43 | | |
| 02.02.06.019-5 | IGF1 | | | 15 | | |
| 02.02.030.075 | LATEX | | | 100 | | |
| 02.02.010.287 | LDL COLESTEROL | | | 2.400 | | |
| 02.02.020.398 | LEUCOGRAMA | | | 12 | | |
| 02.02.01.055-4 | LIPASE | | | 30 | | |
| 02.02.060.241 | LH | | | 63 | | |
| 02.13.01.007-0 | MACHADO GUERREIRO | | | 10 | | |
| 02.02.05.00.92 | MICROALBUMINURIA | | | 140 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

| | | | | |
|-----------------------------|---|-------|--|--|
| 02.02.010.570 | MUCOPROTEINAS | 37 | | |
| 02.02.010.56-2 | MAGNESIO | 150 | | |
| 02.02.040.127 | PARASITOLOGICO | 900 | | |
| 02.02.030.202 | PCR | 300 | | |
| 02.02.04.01.00 | PESQUISA DE FUNGOS NAS FEZES | 12 | | |
| 02.02.04.00.70 | PESQUISA DE GORDURA NAS FEZES | 12 | | |
| 02.02.040.100 | PESQUISA DE FUNGO NO ESCARRO | 20 | | |
| 02.02.040.143 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO | 100 | | |
| 02.02.040.097 | PESQUISA DE LEUCOCITOS FECAIS | 12 | | |
| 02.02.010.600 | POTASSIO | 1.400 | | |
| 02.02.060.292 | PROGESTERONA | 12 | | |
| 02.02.06.027-6 | PARATORMONIO - PTH | 10 | | |
| 02.02.060.306 | PROLACTINA | 80 | | |
| 02.02.010.627 | PROTEINA TOTAL | 60 | | |
| 02.02.050.114 | PROTEINURIA 24 HORAS | 60 | | |
| 02.02.030.105 | PSA TOTAL | 550 | | |
| 02.02.030.814 | RUBEOLA - IGG | 110 | | |
| 02.02.030.920 | RUBEOLA - IGM | 110 | | |
| 02.02.03.109-8 ² | SIFILIS EIA | 10 | | |
| 02.02.010.635 | SODIO | 900 | | |
| 02.02.060.390 | T3 | 100 | | |
| 02.02.060.373 | T4 | 20 | | |
| 02.02.060.381 | T4 LIVRE | 600 | | |
| 02.02.020.142 | TAP | 110 | | |
| 02.02.02.013-4 | TTPA | 56 | | |
| 02.02.020.070 | TC | 120 | | |
| 02.02.06.034-9 | TESTOSTERONA TOTAL | 65 | | |
| 02.02.06.035-7 | TESTOSTERONA LIVRE | 40 | | |
| 02.02.010.643 | TGO | 1.300 | | |
| 02.02.010.651 | TGP | 1.300 | | |
| 02.02.120.082 | TIPAGEM SANGUINEA ABO RH | 200 | | |
| 02.02.030.628 | TIREOGLOBULINA | 40 | | |
| 02.02.030.768 | TOXOPLASMOSE IF IGG | 220 | | |
| 02.02.030.873 | TOXOPLASMOSE IF IGM | 220 | | |
| 02.02.010.660 | TRANSFERRINA | 30 | | |
| 02.02.010.678 | TRIGLICÉRIDES | 2.400 | | |
| 02.02.020.096 | TS | 120 | | |
| 02.02.060.250 | TSH | 1.600 | | |
| 02.02.010.694 | UREIA | 1.500 | | |
| 02.02.050.017 | URINA 1 | 2.300 | | |
| 02.02.080.080 | UROCULTURA | 400 | | |
| 02.02.031.110 | VDRL | 300 | | |
| 02.02.020.150 | VHS | 200 | | |
| 02.02.01.070-8 | VITAMINA B12 | 100 | | |
| 02.02.01.076-7 | VITAMINA D 25 | 250 | | |
| 02.02.010.295 | VLDL COLESTEROL | 1.900 | | |
| 02.02.031.012 | WAALER ROSE | 7 | | |
| 02.02.03.112-8 | FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS - IGG | 20 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

| |
|--------------------|
| TOTAL GERAL |
|--------------------|

I - O prazo de prestação dos serviços é de **até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado.

II - Condições de pagamento: A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista efetuará o pagamento **até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços**, mediante a medição dos serviços prestados, com base na planilha de quantidades e preços e emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

IV - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei 8666/93.

V - A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias da abertura da proposta**.

V - As quantidades de exames, previstos neste edital (anexo I e Proposta Comercial) são previsões, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VII

(MODELO)

PROCURAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP, (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 45/2019** usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA

ANEXO VIII

(MINUTA DE CONTRATO)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA E (-----).

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, com sede na Avenida Antonio Joaquim Mano, 02, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, residente e domiciliado no Município de Euclides da Cunha Paulista, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa (-----), CNPJ. nº (-----), com sede na (-----), na cidade (-----), Estado (-----), neste ato representada por (-----), portador do CPF (-----) e do RG (-----), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 45/2019** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a *contratação Laboratório de Análise Clínica, durante o período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I*, ficando a **CONTRATADA** obrigada a prestar **o(s) serviços(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório**, modalidade **Pregão Presencial nº 45/2019**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O profissional deverá prestar os serviços, em clínica instalada no município de Euclides da Cunha Paulista.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA

Executar os serviços constantes do **Anexo VI** (Modelo da Proposta), dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do presente contrato, de forma a não prejudicar e não retardar os procedimentos médicos necessários aos pacientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os exames serão realizados na sede da **CONTRATADA**.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA

No preço para prestação dos serviços descritos no objeto do presente contrato a ser cobrado pela(o) **CONTRATADA(O)** já incluídos lucros, todas as despesas e custos, viagens, hospedagens, diárias, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, disponibilização dos equipamentos relacionados com a execução dos serviços objeto desta licitação, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A(O) **CONTRATADA(O)** receberá pela prestação dos serviços o valor de R\$xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da forma seguinte:

02.04.01 SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

Funcional: 103010024.2.039000 - Manutenção do departamento de saúde
Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 - outros serviços de terceiro pessoa juridica
Despesa: 1771
Fonte de recurso: 05
Cod. Aplicação: 300.0010
Recursos Especiais

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em **até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços**, mediante medição dos serviços executados mensalmente, através de Nota(s) Fiscal(is)/faturas mensais **acompanhada da requisição de compras/serviços e relação nominal dos pacientes** e seus respectivos exames contidos na guia **SADT**, referentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pela **CONTRATANTE**.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA

Se houver reajuste de preços deverá ser requerido pela contratada instruindo com documentos que comprovem os aumentos. (Planilha de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificada com notas fiscais)

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será de **até 12 (doze) meses**, tendo o início das atividades em (-----), passando o presente instrumento a vigorar no período de (-----) **até** (-----), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindí-lo independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial: - sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a prestação dos serviços, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;

- atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da

CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA

Deixando a **CONTRATADA** de cumprir, no modo ou tempo, as condições estabelecidas neste contrato, ficará sujeita à multa de **10% (dez por cento)** do valor total do contrato, bem como, as sanções previstas no Artigo 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua notificação oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de **0,5% (meio por cento)** por dia corrido, até o limite de **10% (dez por cento)**, calculado sobre o valor do material não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada, as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, a saber:

- Advertência;
- Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até **05 (cinco) anos**;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do **Pregão Presencial nº 45/2019** como se o mesmo aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Teodoro Sampaio – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Euclides da Cunha Paulista, XX de XXXXXXX de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Contratante

XXXXXXXXXX

XXXX

Contratada

Testemunhas:

1) _____ 2) _____